

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**CENTRO ACADÊMICO DA VITÓRIA**

**VITÓRIA REBEKA DA SILVA SOUZA**

**A PRODUÇÃO CIENTÍFICA BRASILEIRA SOBRE JUDICIALIZAÇÃO DA  
SAÚDE**

**VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**2024**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

**CENTRO ACADÊMICO DA VITÓRIA**

**NÚCLEO EM SAÚDE COLETIVA**

**VITÓRIA REBEKA DA SILVA SOUZA**

**A PRODUÇÃO CIENTÍFICA BRASILEIRA SOBRE JUDICIALIZAÇÃO DA  
SAÚDE**

TCC apresentado ao curso de Saúde Coletiva, da Universidade Federal de Pernambuco, Centro Acadêmico de Vitória, como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Saúde Coletiva.

**Orientador:** Prof. Dr. José Ronaldo Vasconcelos  
Nunes

**VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**2024**

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,  
através do programa de geração automática do SIB/UFPE

Souza , Vitória Rebeka da Silva.  
A Produção Científica Brasileira sobre Judicialização da Saúde. / Vitória  
Rebeka da Silva Souza . - Vitória de Santo Antão, 2024.  
36p. : il.

Orientador(a): José Ronaldo Vasconcelos Nunes  
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Universidade Federal de  
Pernambuco, Centro Acadêmico de Vitória, , 2024.

1. Judicialização da Saúde. 2. Direito à Saúde. 3. Produção Científica . I.  
Nunes , José Ronaldo Vasconcelos. (Orientação). II. Título.

610 CDD (22.ed.)

VITÓRIA REBEKA DA SILVA SOUZA

**A PRODUÇÃO CIENTÍFICA BRASILEIRA SOBRE JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE**

TCC apresentado ao Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva da Universidade Federal de Pernambuco, Centro Acadêmico da Vitória, como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Saúde Coletiva.

**Orientador:** Prof. Dr. José Ronaldo Vasconcelos Nunes

Aprovado em: 26/03/2024

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof. Dr. José Ronaldo Vasconcelos Nunes (Orientador) Universidade Federal de Pernambuco

---

Prof. Carlos Renato dos Santos (Examinador Interno) Universidade Federal de Pernambuco

---

Laís Eduarda Silva de Andrade (Examinadora Externa) (IAM-FIOCRUZ)

Dos Detalhes, aos grandes feitos, Deus é cuidadoso e fiel.

## **AGRADECIMENTOS**

Em primeiro lugar, expresso minha gratidão a Deus pela sua infinita graça e misericórdia sobre minha vida. Toda a glória é dedicada a Ele.

À minha família, que sempre esteve ao meu lado, oferecendo suporte emocional e encorajamento, expresso minha profunda gratidão. As palavras de incentivo foram um alicerce crucial durante os momentos desafiadores.

Expresso minha gratidão ao meu orientador e professor, José Ronaldo, cuja orientação sábia e apoio constante foram fundamentais para o desenvolvimento deste trabalho. Sua dedicação e paciência foram essenciais para extrair o melhor deste projeto.

Aos meus colegas de classe e amigos, agradeço pela troca de ideias enriquecedoras e pelo apoio mútuo ao longo desta jornada acadêmica. Por fim, expresso meu agradecimento a todos os professores, profissionais e demais pessoas que, de alguma forma, influenciaram positivamente meu percurso acadêmico.

"Para que todos vejam e saibam, considerem e juntamente entendam que a mão do Senhor fez isso" (Isaías 41:20).

## RESUMO

A Constituição de 1988 assegura o direito à saúde como fundamental, a judicialização da saúde é um meio legítimo entre o Judiciário e o cidadão, que destaca questões cruciais sobre a compreensão e gestão das políticas de saúde, impactando a qualidade e efetividade do normativo jurídico. O presente estudo tem como objetivo descrever o desenvolvimento da produção científica sobre a judicialização da saúde no Brasil. Trata-se de uma pesquisa bibliométrica. A coleta de dados se deu por meio de buscas em três bancos de dados: SCIELO, BVS e PERIÓDICO CAPES, utilizando os descritores judicialização da saúde, judicialização do direito à saúde e judicialização do acesso a medicamentos. A análise dos dados coletados se deu com a utilização do programa Microsoft Excel para organização e mapeamento das produções científicas analisadas. As variáveis analisadas foram: instituição, objeto de estudo, metodologia, campo de conhecimento, autores e ano de publicação. Os resultados principais revelaram predominantemente uma abordagem de natureza quantitativa no que diz respeito à metodologia empregada. Autores com formação no campo da Saúde Pública, especialmente aqueles provenientes da região Sudeste, destacam-se como líderes nesse cenário. Além disso, é relevante destacar entre os resultados as áreas de Saúde Coletiva, Economia e Direito como uma influência proeminente nessas investigações, indicando uma notável sensibilidade na compreensão desse fenômeno.

Palavras chaves: judicialização da saúde; direito à saúde; produção científica.

## **ABSTRACT**

The Constitution of the Federative Republic of Brazil of 1988 guarantees several rights to citizens, including the right to health. It was the first Brazilian constitution that established the right to health as a fundamental and inherent right of every human being. The search for the guarantee of this right opens space for the judicialization of health to be characterized as an accessible means between the judiciary and the citizen, which presents itself in a legitimate way. Judicialization is a phenomenon that discusses important points about the understanding of health and its implications, making it important to know about the scientific productions on this theme for a better understanding and management of this theme, which implies both the quality and effectiveness of what is ensured. The general objective of this project is to describe the development of scientific production on the judicialization of health in Brazil. Data collection will take place through searches in three databases, namely: SCIELO, VHL and CAPES PERIODICAL, using the descriptors judicialization of health, judicialization of the right to health and judicialization of access to medicines. The analysis of the collected data will be assisted by the statistical program Excel, assisting in the organization and mapping of scientific productions. The results will be organized according to some important points for the research, such as: institution, object of study, methodology, field, author and year of publication.

**Keywords:** judicialization of health; right to health; scientific production.

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>09</b>
<b>2 REVISÃO DE LITERATURA .....</b>	<b>11</b>
2.1 Direito à saúde.....	11
2.2 Judicialização como fenômeno.....	12
2.3 Produção científica.....	14
<b>3 OBJETIVOS.....</b>	<b>17</b>
3.1 Objetivo geral.....	17
3.2 Objetivos específicos.....	17
<b>4 METODOLOGIA.....</b>	<b>18</b>
<b>5 RESULTADOS E DISCUSSÕES.....</b>	<b>20</b>
5.1 Objeto de estudo.....	20
5.2 Campo de conhecimento .....	20
5.3 Descritores.....	23
5.4 Metodologias utilizadas.....	23
5.5 Autores.....	25
5.6 Data de publicação.....	26
5.7 Periódicos.....	27
5.8 Instituições.....	28
<b>6 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>30</b>
<b>7 REFERÊNCIAS .....</b>	<b>31</b>

## 1 INTRODUÇÃO

A Constituição Federal do Brasil de 1988, conhecida também como Constituição Cidadã, consagrou a saúde como um direito fundamental inerente à qualquer pessoa, como fica evidente no art.196, que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida e promovida por meio de políticas públicas efetivas (Vilela, *et al*, 2018). Como se trata de um direito fundamental, a partir da concepção de direito subjetivo, é dado ao cidadão o direito de provocar o Poder Judiciário para reivindicar a partir do direito objetivado questões relacionadas à saúde.

Entende-se por judicialização da saúde o fenômeno que é caracterizado como um alargamento das possibilidades de ação junto ao Poder Judiciário, sendo este responsável pela atividade jurisdicional de resolução de conflitos. Observa-se que as demandas com relação a judicialização da saúde vêm crescendo a cada ano (CNJ, 2019) pois os cidadãos que se sentem privados de seus direitos básicos, enxergam no Poder Judiciário a materialização desses direitos.

É nítido que, embora a judicialização da saúde exista como um meio de concretização das políticas públicas, por outro ângulo, existem controvérsias, tais como, demanda individual versus as necessidades coletivas. O acesso ao Judiciário, no intuito de obter tratamentos, medicamentos, cirurgias e vagas em hospitais, vem retratando uma forma de obter pela via judicial aquilo que deveria ser acessado regularmente por meio do sistema de saúde (Duarte,2023).

Dentre outros fatores, como a deficiência das prestações de serviços de assistência à saúde, convém ressaltar que a escassez dos recursos não permite e/ou dificultam o fornecimento de alguns tratamentos prescritos para os pacientes, sejam eles medicamentosos ou não. Esses motivos estão ancorados na estrutura do sistema de saúde e, portanto, são ações que se desenvolvem fora do âmbito operacional e teórico dos tribunais. O que acaba dificultando decisões jurídicas que supram as demandas de todos os envolvidos. Quando o Poder Judiciário atua sem ter em vista as políticas públicas, é mais fácil ultrapassar os limites estruturais e logísticos do Sistema Único de Saúde (SUS). Nesse sentido, chama a atenção que

pode ocorrer uma alteração do legítimo direito à saúde por meio do Poder Judiciário, uma vez que os casos de judicialização estão se tornando uma prática habitual, ao invés de acontecerem de maneira excepcional. (Santana,2018).

É evidente que o SUS carrega consigo problemas para cumprir o que se propõe constitucionalmente, tendo em vista que o subfinanciamento é um impasse para isso. Porém, para a jurisprudência isto não é considerado, pois ignoram o desfinanciamento, sem que se dê a devida importância às consequências para o sistema público de saúde. A gestão sanitária é afetada pela instabilidade orçamentária e financeira, além de vivenciar o fato de a jurisprudência, em sua maioria é individualizada, se contrapor a princípios fundantes do SUS, como a equidade, por exemplo. Embora esse problema não seja o único motivo para a ocorrência da judicialização, ele vem acarretando um dilema entre as teorias da reserva do possível e do mínimo existencial, onde se configura como uma colisão entre as dificuldades no cumprimento de direitos fundamentais e a má distribuição de verbas do Estado (Paixão,2019).

O fenômeno da Judicialização tem crescido e tende a continuar em expansão. Com isso, é notório que tanto a gestão em saúde quanto o Sistema Judiciário e, evidentemente, o campo acadêmico busquem compreender melhor o fenômeno e desenvolver estratégias para convivência com o mesmo. Uma grande produção científica em torno desse assunto pode ser observada, demonstrando a importância dessa temática como objeto de estudo para muitas pesquisas e decisões dentro da área da Saúde Coletiva (Vieira, 2020).

O presente trabalho potencializa tanto os novos pesquisadores quanto as pessoas interessadas no tema, incluindo os profissionais sanitários, ao vislumbrar a compreensão sobre como a judicialização está sendo abordada no campo científico no Brasil. Além de apontar para as necessidades de desenvolvimento de outros trabalhos em pesquisas sobre o tema, com variações em seus métodos e correlações com os vários subcampos da Saúde Coletiva, bem como de outros campos de conhecimento; indicando os principais periódicos e autores, possuindo bases para fundamentações para futuros estudos.

## 2 REVISÃO DE LITERATURA

### 2.1 Direito à saúde

A Organização Mundial da Saúde (OMS) definiu a saúde como uma situação de completo bem-estar social, físico e mental, integrando outras condições, sem limitar apenas a ausência de doenças ou enfermidades (Canesqui, 2016).

Esse conceito de saúde ampliado abrange todos os aspectos capazes de garantir um real, efetivo e desejável estado de saúde, representando a consagração do pensamento internacional predominante, nos termos preconizados pela OMS, bem como dos ideais defendidos pelo chamado movimento sanitarista e pela própria sociedade civil (Vilela, *et al.* 2018).

É importante salientar que o início da luta pelo direito à saúde no contexto brasileiro, ganhou espaço através do Movimento da Reforma Sanitária que culminou posteriormente na criação do Sistema Único Saúde (SUS). O direito à saúde representa um dos grandes destaques, em relação à cidadania, da Constituição Federal, sendo um dos direitos sociais relacionados no artigo 6º. A saúde é um pressuposto vital para a manutenção da vida e se configura como um direito fundamental de segunda geração, que busca assegurar os direitos sociais, econômicos e culturais, destacados no artigo 5º da Carta Magna, fazendo com que a saúde se torne parte do direito à vida. Antes dessa percepção, o Brasil “enxergava” a saúde como um “direito” à assistência em saúde, somente para os cidadãos que possuíam algum vínculo formal no mercado de trabalho, sendo a saúde um benefício da previdência social (Cunha, 2017).

Uma grande parcela da população era privada das ações em saúde e tais pessoas que não preenchessem os critérios de renda e inserção no mercado de trabalho ficavam à mercê das entidades filantrópicas e dependentes da iniciativa privada. Porém, é evidente que a saúde sendo definida como um direito, deve existir aspectos sociais e individuais (Giovanella, 2019).

A saúde também é vista como um direito humano, pois ela atua como uma ferramenta de proteção social, garantindo a cidadania conquistada a partir da Declaração Universal de Direitos Humanos. Esse mesmo direito deve garantir a consolidação de políticas públicas efetivando a justiça social (Teixeira, 2018). É notório que a saúde possui diversas relações com outros aspectos da Constituição Federal, como as políticas públicas, princípios de igualdade, integralidade e

equidade, além dos princípios de bem-estar social, que foram criados no intuito de possuir uma abrangência interdisciplinar. A implementação do direito à saúde está conectada, diretamente, à concretização das políticas públicas, a exemplo disto é a criação do SUS, a atuação do Ministério Público e dos Conselhos de Saúde, pois ambos atuam no processo de efetivação desse direito (Paim, 2018).

O direito à saúde se torna judicializável a partir do momento em que os direitos por alguma circunstância não são oferecidos, seja por falhas na gestão ou disfunções nos sistemas de saúde. Tal ação ocorre a partir de duas hipóteses, a primeira pelo direito negado via administrativa e o segundo por direitos não reconhecidos via Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em casos de tratamentos e incorporações de tecnologias (Freitas, *et al*, 2020).

Ainda sobre a questão do direito à saúde e a judicialização é válido ressaltar que:

O fato de a Constituição assegurar a integralidade do atendimento, mesmo que com prioridade para as atividades preventivas (Art. 198), tornou-se o principal argumento para que as necessidades insatisfeitas dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) se transformassem em demandas judiciais (Fleury, 2012).

## **2.2 Judicialização como fenômeno**

No Brasil, o marco inicial da judicialização da saúde ocorreu por meados da década de 1990, quando surgiram as primeiras manifestações na área judicial a respeito dos medicamentos antirretrovirais para o HIV/AIDS. Desde então, esse caminho tem sido utilizado com intuito de judicializar questões relacionadas as demandas de saúde (Vieira, 2023).

O Poder Judiciário apresenta-se como um canal acessível para uma grande parcela da população que o reconhece como uma “ponte” que os leva para a efetividade do seu direito (Ianne; Leão, 2020, p.5). É nítido que cada vez mais os cidadãos utilizam meios não tradicionais de intervenção, controle público e judicial, buscando defender seus interesses e direitos (Leão, *et al*, 2020, p.1).

O processo de judicialização é caracterizado como um fenômeno, ou seja, o que demanda uma atenção extraordinária. “Um fenômeno que decorre do próprio

aprofundamento jurídico-político da democracia social moderna” (Ianne; Leão, 2020, p.4). No caso da saúde, essa atenção requer atenção dos dois lados, tanto do Sistema Judiciário quanto da área da Saúde, incluindo Saúde Coletiva e Saúde Pública. Percebe-se que esse fenômeno vem representando um crescimento exponencial, em que o processo de expansão tem sido demonstrado por meio de vários trabalhos publicados. Mais de 78 mil processos novos estavam em trâmite somente no primeiro semestre do ano de 2023. Além daqueles que ainda estão esperando uma decisão judicial, o qual também tem uma grande proporção estando na casa dos 200 mil casos (CNJ, 2023).

Segundo Miriam Ventura (2020), é importante observar que:

Se o crescimento exponencial impressiona pelos números, os estudos sobre o tema revelam muito mais sobre o fenômeno. Trazem à discussão os desafios presentes nos Estados de Direito Democráticos e para a governança em políticas públicas (Ventura, 2020).

Embora a judicialização da saúde traga consigo alguns desafios como o direito individual, financeiro, efetivação das políticas públicas e o perfil dos participantes dos processos jurídicos, por outra ótica, o acesso à Justiça é considerado um processo legítimo e democrático para os cidadãos (Santana, 2018).

Como já dito, anteriormente, pode-se explicar o fenômeno da judicialização como uma multiplicação das demandas que se pretende assegurar através do Judiciário. Porém, nos últimos anos, viu-se um efeito reverso em relação à atuação do Jurídico, diante de excessos e falta de critérios bem definidos relacionados à saúde (Santana, 2018).

Dessa maneira, segundo Vilela (2018):

Tais excessos e inconsistências põem em risco a própria continuidade das políticas de saúde pública, na medida em que desorganizam a atividade administrativa e obrigam a alocação de recursos (humanos, logísticos, financeiros) de forma não planejada (VILELA; *et al*, 2018).

O Sistema Judiciário vem se tornando porta de entrada informal do SUS e a constatação desse fenômeno vem acarretando a expansão da análise sobre o mesmo (CONASS, 2018). Entende-se que a produção científica acerca dessa temática tem se mostrado útil para a compreensão em torno desse fenômeno da judicialização.

### 2.3 Produção Científica

A produção e/ou conhecimento científico se revela como uma construção do aprendizado se estruturando como um conjunto de relações objetivas que apresentam conhecimentos, pontos de vista e objetos científicos, gerando análise de coleta de dados, registro de fatos, levantamentos, tabulações e muitos outros procedimentos. O papel da produção científica se aplica em disseminar o conhecimento para a sociedade como um todo e é também de extrema importância para direcionar políticas públicas e subsidiar tomadas de decisões dentro da área de Saúde Coletiva (Droescher, 2014).

Os periódicos científicos assumem o principal papel de divulgadores das produções científicas, tendo em vista que a difusão da ciência é fundamental para a popularização e disseminação do conhecimento para além dessa comunidade. A fomentação do desenvolvimento científico se faz necessário em muitas questões, inclusive na contribuição para melhorias na sociedade e no desenvolvimento social (Almeida, 2023). A existência dos periódicos é de extrema importância para a publicização do conhecimento científico, visto que eles são responsáveis pelo consumo científico da população como um todo (Siebert, 2020). Além disso, para que o conhecimento produzido pela ciência seja reconhecido ressalta-se a questão da legitimidade desse processo, sabendo que se exige um consenso das autoridades, instituições e organizações sociais, a fim de estabelecer condições para um trabalho ser considerado de cunho científico (Barata, 2022).

A produção científica tem abordado temáticas relacionadas à judicialização e à atuação do Poder Judiciário, a fim de melhorar a compreensão entre a sociedade, sistemas de saúde e o sistema judiciário (Ribeiro, 2018). Sendo, portanto, importante identificar quais são os caminhos percorridos desses trabalhos científicos, sabendo que o fenômeno da judicialização abre espaço para que essas produções evidenciem o perfil do que é judicializado, trazendo à tona problemas como: falhas na gestão, limites e inconsistências do sistema de saúde (Freitas, 2020).

Segundo a autora Camargo (2017):

Dada a magnitude do crescimento do conhecimento científico no campo da judicialização da saúde, aumenta-se a necessidade de aprimorar as estratégias de busca de evidências científicas focando num alvo específico. Isso facilita o processo de iniciação na resolução de problemas ou de pesquisa sobre lacunas do conhecimento que trata do direito e saúde que resulta em processos de judicialização da saúde, contribuindo para a tomada de decisão responsável no Poder Judiciário (Camargo, 2017, p.29).

A delimitação dos requisitos e do que se propõe através da produção científica sobre a judicialização ajuda a corroborar em um processo que acarrete bons resultados e que ajudem a assertividade de soluções pelo Poder Judiciário. Identificar as características das produções científicas pode gerar um melhor conhecimento acerca do entendimento sobre a judicialização da saúde, e compreender como a mesma vem sendo retratada no campo científico e nas produções acadêmicas (Amaral, 2021).

As revistas científicas possuem um papel fundamental para o desenvolvimento da ciência possuindo o intuito de divulgar e preservar essas produções. São inúmeros bancos de dados existentes no mundo. Como exemplo, tem-se o banco de dados *Scientific Electronic Library Online* (SCIELO), sendo caracterizado como uma biblioteca eletrônica de elevada qualidade e detentor de umas das melhores experiências em relação a publicações de acesso aberto do Brasil. É classificado como um programa de apoio à infraestrutura de pesquisa com o objetivo de contribuir para o aumento da visibilidade e impacto científico em diversos contextos, auxiliando na reprodutibilidade das pesquisas já existentes (Garcia, *et al* 2021).

É válido citar também o Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), pois, é tido como um dos maiores acervos científicos virtuais do Brasil, reunindo e disponibilizando temáticas produzidas mundialmente. Seu principal intuito é reduzir as assimetrias no acesso às informações científicas. É importante uma vez que a disponibilidade a essas obras aumenta a qualidade das produções científicas, visto que se torna possível a análise e comparação de dados, validando de forma consistente a discussão e resultados sobre esses trabalhos (Santana, *et al*, 2010).

Do mesmo modo dos bancos de dados citados acima, a Biblioteca Virtual em Saúde também é importante fonte de produção científica, mediante uma diversidade

de fontes de informação sobre saúde, ajudando na compreensão dos processos que envolvem esse campo (Amaral, 2021). Também é responsável pela organização e disseminação de informações e evidências científicas para a sociedade, sendo disponibilizadas na forma online através de seus próprios portais (Guia da BVS, 2020)

### **3 OBJETIVOS**

#### **3.1 Objetivo Geral**

Descrever o desenvolvimento da produção científica sobre a judicialização da saúde no Brasil.

#### **3.2 Objetivos Específicos**

- Conhecer os campos de conhecimento que estudam o tema;
- Identificar os principais espaços acadêmicos de produção de conhecimento sobre judicialização.

## 4 METODOLOGIA

Para o presente trabalho foi realizada uma revisão bibliométrica que consiste em identificar tendências e crescimento de determinado tema dentro de um campo científico. A revisão bibliométrica também se propõe a compreender o que foi produzido pela comunidade científica sobre o tema estudado (Tavares, *et al*, 2013). Trata-se de uma abordagem quantitativa que utilizou ferramentas estatísticas como o Microsoft Excel para quantificar as informações, visando o mapeamento sobre as produções acadêmicas referentes à judicialização da saúde, no Brasil. O modelo metodológico escolhido foi adequado para atender a amplitude do objeto de investigação e contribuiu para a descrição concreta sobre os resultados adquiridos a partir dos seguintes variáveis: objeto de estudo, autores, datas das publicações, campo de conhecimento, descritores utilizados, instituições e metodologia que são utilizadas nos estudos.

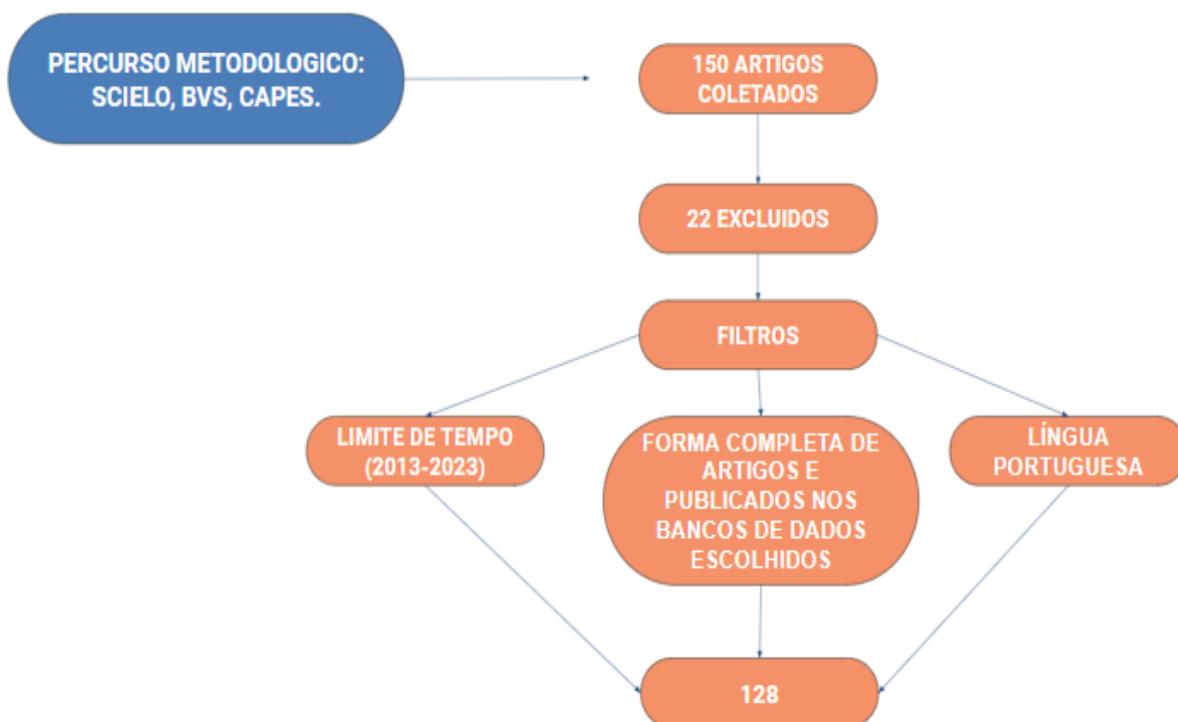
A coleta de dados foi realizada através das bases de dados científicas *Scientific Electronic Library Online* (Scielo), Biblioteca Virtual em Saúde (BVS) e Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Considerou-se que os referidos bancos de dados são de grande relevância para a produção de conhecimento no campo científico, reunindo publicações de consideráveis autores e instituições acadêmicas.

A coleta de dados foi baseada nos descritores “judicialização da saúde”, “judicialização do direito à saúde”, “judicialização do acesso a medicamentos”; todos estes validados conforme os Descritores em Ciências da Saúde (DECs). Como filtros foram utilizados: limite de tempo, considerando as publicações mais atuais, período de 2013 a 2023, apresentação na forma completa de artigo científico, publicados em revistas científicas listadas nas bases de dados referidas e publicados em língua portuguesa.

Essa coleta consistiu em leitura atenta dos títulos, resumos e descritores; seguida de identificação das informações relevantes e sistematização das mesmas. As produções científicas que foram consideradas no estudo são provenientes de artigos originais, ou seja, não foram considerados editoriais, ensaios, revisões e relatos de experiência.

A análise dos dados se deu por meio da verificação de títulos, palavras chaves e resumo das produções científicas. Posteriormente, os dados foram coletados e compilados com auxílio do programa Windows Excel, auxiliando na organização e mapeamento das mesmas.

Fluxograma 1: Percurso Metodológico.



Fonte: A Autora (2024).

## **5 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Segue o debate em torno das categorias que foram definidas mediante a análise temática. Foram oito variáveis consideradas no estudo, a saber: objeto de estudo, campo de conhecimento, descritores utilizados, metodologia, autores, data de publicação, periódico e instituições de ensino e pesquisa. Estas são apresentadas e analisadas em tópicos a seguir.

### **5.1- Objeto de Estudo**

A judicialização no âmbito da saúde assume uma posição significativa como objeto de investigação, suscitando o interesse de estudiosos. As pesquisas examinadas revelam que a judicialização da saúde é o objeto de estudo mais abordado, correspondendo a 45,3% dos trabalhos, uma porcentagem relevante, ainda que não se caracterize como exclusiva.

Subsequentemente, destacam-se os estudos que têm como objeto a questão dos “medicamentos e assistência farmacêutica” e “direito à saúde”, que ocupam o segundo lugar entre os temas mais abordados neste domínio com 16,4% e 10,0%, respectivamente, proporcionando uma perspectiva significativa sobre a construção do conhecimento em torno do fenômeno da judicialização. A “Saúde Pública” e “ações judiciais”, apareceram ambos com 3,9%.

### **5.2 Campo de Conhecimento**

Quando analisados os campos de conhecimento aos quais a produção científica sobre a judicialização da saúde está relacionada, observou-se que a maioria (56,0%) foi desenvolvida no campo da Saúde Coletiva. A partir das bases de dados examinadas, tal constatação evidencia que as temáticas investigadas estão imersas em um contexto interdisciplinar, respaldando a interdisciplinaridade como um facilitador para a obtenção de uma compreensão mais abrangente da própria judicialização.

Em segundo lugar, se evidenciou o campo da Economia, o que sinaliza para a investigação das implicações financeiras e orçamentárias decorrentes das decisões judiciais relativas às demandas de saúde (Wang, 2009). A alocação eficiente de

recursos, a sustentabilidade financeira dos sistemas de saúde e a equidade no acesso a tratamentos emergem como temáticas centrais nesse debate. Dessa forma, compreender a interrelação entre a Economia e a judicialização da saúde é crucial para desenvolver abordagens que conciliam os princípios da justiça social e a estabilidade econômica, buscando soluções sustentáveis e equitativas para os desafios emergentes nesse contexto (Vieira, 2023).

A Economia é um campo que se interessa por essa questão e tende a compreender que existem reflexões científicas sobre judicialização que estão empenhadas em sensibilizar pesquisadores sob a ótica dos custos financeiros que a judicialização representa. Como prova disso, são os dados de aumento dos gastos com a judicialização que estão acontecendo em todo o país; conforme mencionado por Vieira (2021), desde o ano de 2014, observa-se um crescimento significativo nesse dispêndio, atingindo aproximadamente um bilhão de reais (Vieira, 2021). Também se destaca outro campo de conhecimento que recebeu considerável ênfase nas obras analisadas, o Direito. O aumento expressivo no número de processos que envolvem conflitos relacionados ao direito à saúde é amplamente reconhecido.

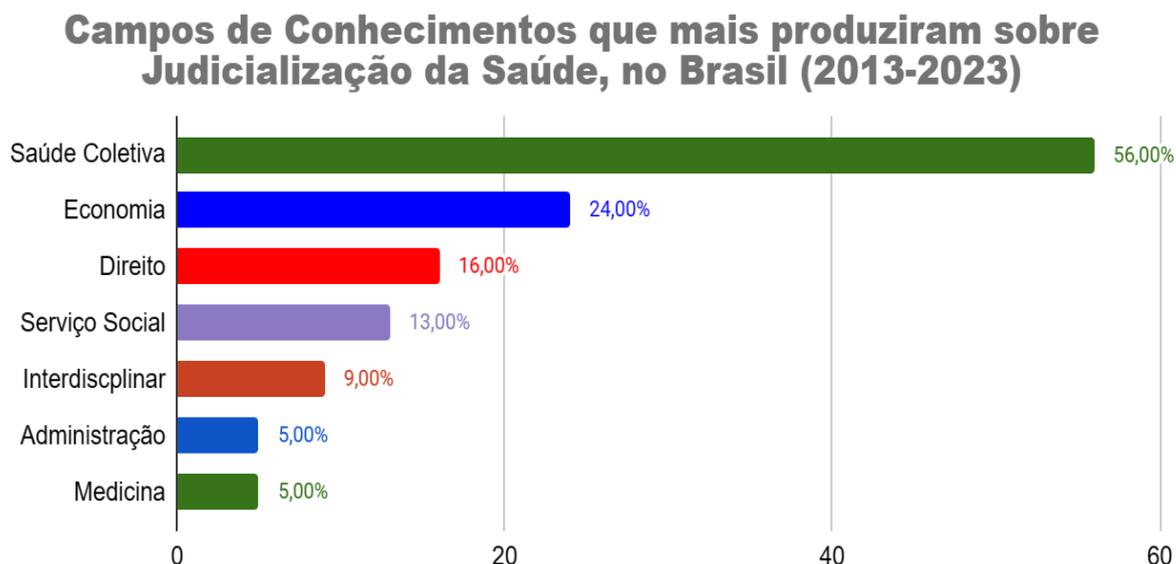
A partir dessas informações é possível ponderar sobre a representatividade substancial desses dados no contexto da Saúde Coletiva, uma vez que se torna evidente que esse setor tem direcionado sua atenção a essa problemática, dada a presença de ambiguidades nos processos de saúde-doença e a inviabilidade do SUS em garantir de maneira efetiva o atendimento das necessidades de saúde dos usuários (Costa, 2020). Com isso, uma compreensão mais aprofundada desse cenário dentro do campo de Saúde Coletiva revela-se crucial para compreender de maneira mais eficaz essa preocupação.

Outra percepção sobre os resultados obtidos é que existe um entrave em relação à linguagem jurídica dificultando o diálogo. Aprimorar a comunicação entre os profissionais do Direito e os indivíduos de outros campos pode estabelecer um diálogo mais eficaz, promovendo uma interação produtiva para ambas as partes. Essa abordagem tem o potencial de aprimorar a implementação do princípio constitucional do acesso à Justiça (Oliveira, 2021). A partir dessas bases de dados, chama a atenção que existe no campo do Direito um número reduzido, diante do que se espera em relação à produção científica, sabendo que existe um ramo dentro do direito que se debruça a compreender tal fenômeno. O Direito Sanitário engloba,

no âmbito jurídico, o conjunto de princípios e normas que, ao serem formalizados como dispositivos legais, disciplinam a promoção, proteção e recuperação da saúde tanto a nível individual quanto no âmbito da Saúde Pública, sendo de suma importância para a consolidação de estudos para além de questões meramente jurisdicional (Elias, 2008).

As novas demandas de gestão da saúde têm gerado preocupação significativa para os profissionais envolvidos na Saúde Coletiva, fazendo com que a mesma seja um propulsor nessa discussão. Conseqüentemente, entender que os estudos podem estar “enviesados” facilita e ajuda a compreender possíveis erros. Entende-se que a maioria dos estudos referentes à judicialização pode estar enxergando o fenômeno da judicialização na perspectiva unilateral da Saúde Coletiva.

Gráfico 1: Campos de conhecimentos que mais produziram sobre Judicialização da saúde, no Brasil (2013-2023).



Fonte: A Autora (2024).

### **5.3 Descritores**

Os descritores possuem a finalidade de descrever e identificar objeto, conceito e variável. A utilização dos descritores visa estabelecer uma linguagem específica, ajudando na comunicação entre os pesquisadores e também é um facilitador de busca, organização e compreensão de dados. Desempenham papel fundamental em distintas fases do processo científico, assumindo uma posição fundamental na estruturação dos estudos científicos (Pereira, 2018).

Os principais termos utilizados como descritores empregados nas produções científicas incluíram judicialização da saúde (90%), direito à saúde (67%), Sistema Único de Saúde (21%), políticas públicas (20%), serviços de saúde (16%), Poder Judiciário (14%), medicamentos (11%), acesso à justiça (10%), gestão em saúde (05%) e indústria farmacêutica (03%).

Com base na análise das publicações, observou-se que os estudos referentes ao âmbito da Saúde Pública predominam em comparação aos desenvolvidos sobre Saúde Suplementar. Dessa forma, torna-se evidente o destaque atribuído às investigações concernentes à Saúde Pública, às questões da judicialização relacionadas ao SUS, refletindo o notório interesse dos pesquisadores nesse interesse de estudo específico.

### **5.4 Metodologias utilizadas**

A divergência entre as abordagens de pesquisa quantitativa e qualitativa é um tema persistente no âmbito acadêmico e científico. A pesquisa quantitativa, baseada em princípios estatísticos e métodos numéricos, procura medir e analisar padrões objetivos, concentrando-se na coleta de dados quantificáveis e na aplicação de técnicas estatísticas para extrair resultados. Em contrapartida, a pesquisa qualitativa adota uma abordagem interpretativa, destacando a compreensão aprofundada dos fenômenos por meio de análises descritivas, frequentemente, com o emprego de métodos como estudos de caso, entrevistas abertas e análise de conteúdo (Rodrigues, 2021). Frequentemente, observa-se que a pesquisa quantitativa tende a se sobressair à abordagem qualitativa como estrutura preponderante na construção do conhecimento. No entanto, é necessário ampliar a abrangência das investigações qualitativas, reconhecendo a necessidade de uma abordagem mais abrangente e

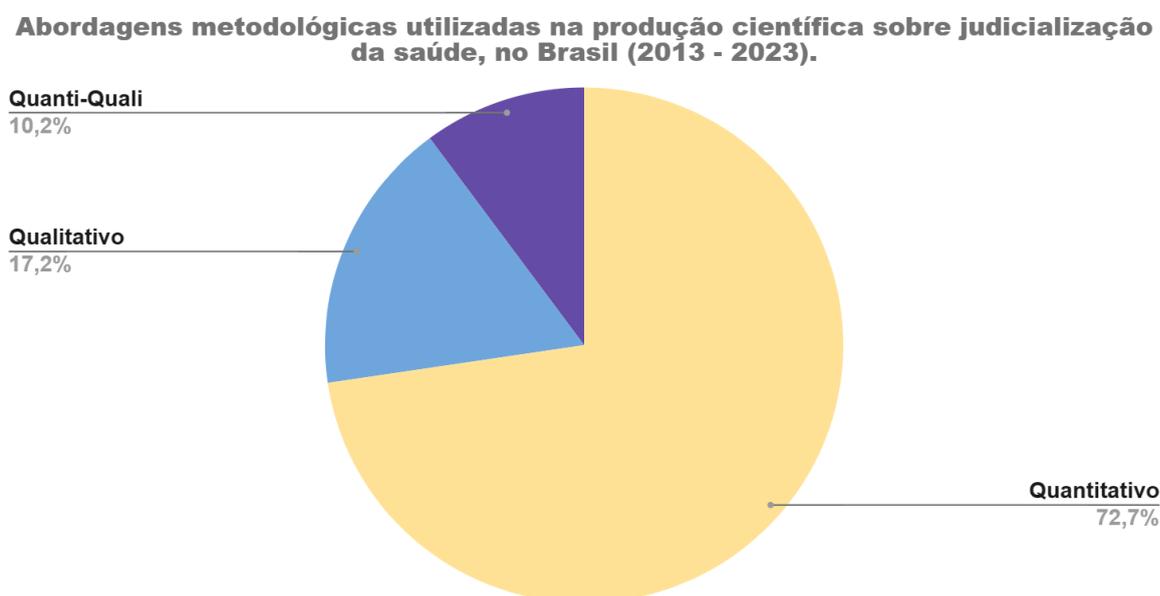
aprofundada na condução da pesquisa científica.

A subjetividade presente nas percepções e compreensões que envolvem os objetos de estudo não se revela completamente através de métodos quantitativos. Embora a pesquisa quantitativa seja capaz de evidenciar a extensão do problema por meio de números, pode não ser suficiente para elucidar os caminhos que conduziram às soluções dos desafios decorrentes das situações cotidianas relacionadas à judicialização das questões da saúde.

Os estudos sobre judicialização no país é pela própria complexidade um fenômeno que corrobora e demanda uma maior profundidade de conhecimento, no sentido de estudar causas, tomadas de decisões pelos entes do setor jurídico, percepções dos gestores da saúde e dos reguladores da saúde sobre a temática. A subjetividade, percepções e compreensões não são alcançadas com estudos quantitativos. A pesquisa quantitativa demonstra a dimensão do problema, os números, mas talvez não sejam insuficientes para demonstrar os caminhos para as soluções de problemas advindos do cotidiano no qual a judicialização se desenvolve (Mussi, 2020).

A escolha entre abordagens quantitativas e qualitativas dependerá das nuances específicas do tema em consideração e dos objetivos da pesquisa. Uma abordagem equilibrada e complementar pode ser apropriada para enfrentar a complexidade intrínseca de determinados assuntos (Tatagiba, 2012). A maioria dos estudos sobre judicialização da saúde fundamentam-se na coleta, análise e interpretação de dados numéricos e estatísticas. Essa ênfase particular pode ser atribuída a diversas razões, tais como, a busca por generalizações, análise de conjuntos extensos de dados, identificação de relações causais e obtenção de resultados que possam ser validados estatisticamente.

Gráfico 2: Abordagens Metodológicas na produção científica sobre Judicialização da saúde, no Brasil (2013-2023).



Fonte: A Autora (2024).

### 5.5 Autores

Dentre os autores que se destacam na produção acadêmica sobre a temática da judicialização, é possível observar uma regularidade em relação às suas formações acadêmicas. A maioria deles provém de cursos de graduação nas áreas de Saúde Coletiva e Direito, evidenciando a relevância dessas disciplinas para a compreensão do fenômeno da judicialização da saúde. Além disso, é pertinente ressaltar quais programas de pós-graduação têm se dedicado à geração desse conhecimento. Nesse contexto, destacam-se tanto os cursos de mestrado quanto os de doutorado em Saúde Coletiva, Economia, Direito e Ciências da Saúde, especialmente nas regiões Sudeste e Nordeste do país. É evidente que uma considerável parcela dos autores que se destacam na produção científica acerca da judicialização da saúde encontra-se filiados às instituições de ensino superior de maior renome no Brasil, como: USP e UFMG, conforme indicado pelo último levantamento da Folha de São Paulo (RUF,2023).

É crucial compreender que a maioria dessas contribuições está centralizada na região Sudeste do país. Esta área é estrategicamente reconhecida por sua posição como a mais economicamente desenvolvida, abrigando as principais cidades e atividades econômicas nacionais, além de possuir a maior densidade

populacional, contribuindo para o acúmulo de estudos concentrados nessa região. É relevante ressaltar que a região Nordeste também tem se destacado por meio de uma ampla gama de estudos relacionados à judicialização da saúde. Tal fenômeno está intrinsecamente vinculado à consideração da possibilidade de uma nova via de acesso, a qual, potencialmente, amplia as disparidades em questões de saúde nesta localidade (Nunes, 2016).

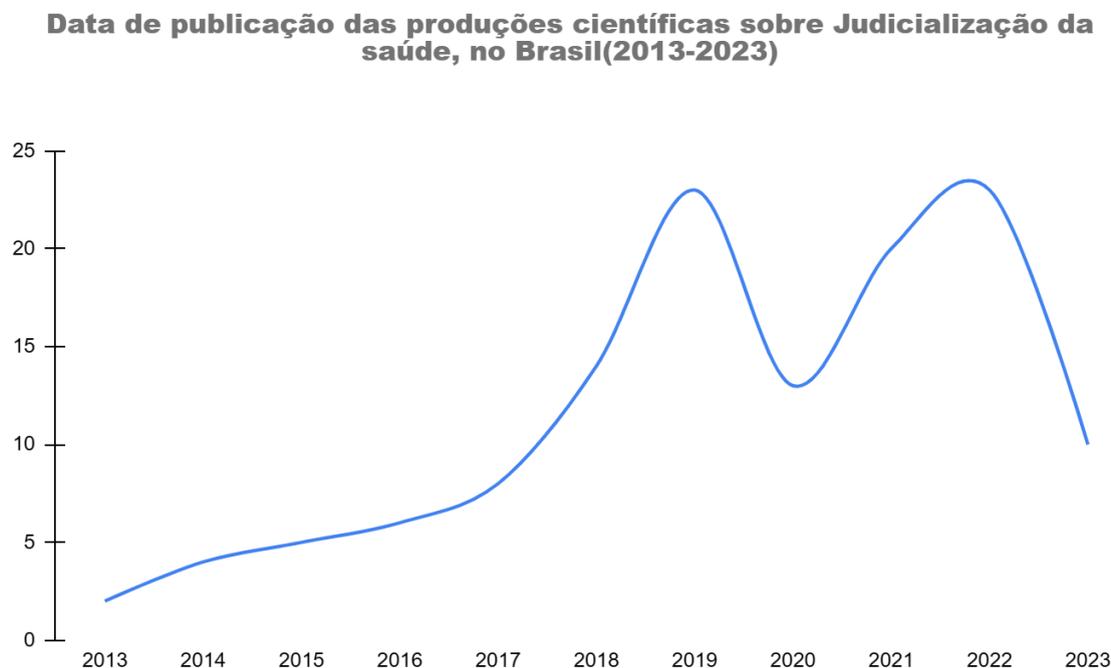
## **5.6 Data de Publicação**

É notório o aumento progressivo de publicações, a partir de 2013, ano base do estudo, com uma notável ênfase nos anos de 2019 a 2022, período que coincidiu com a pandemia de COVID-19. Nesse intervalo, observa-se uma ressalva de altos números, indicando um interesse ampliado sobre a judicialização da saúde.

É relevante destacar que durante esse contexto pandêmico diversos autores dedicaram-se ativamente à produção de trabalhos. Esse período fez com que as pessoas se interessassem mais pela produção acadêmica numa grande velocidade com o principal intuito de entender todo o processo que estava acontecendo. Nesse cenário, os profissionais de saúde que conduziam estudos em laboratórios e centros de pesquisa acadêmica passaram a desempenhar suas funções remotamente, utilizando o formato de home office. Eles passaram a prestar atendimento por meio da telemedicina, participar de reuniões virtuais e, principalmente, dedicar-se intensamente à leitura.

O que antes se limitava à atualização em eventos como congressos, simpósios e seminários, com rápidas incursões em periódicos e aplicativos de notícias, transformou-se em uma busca diária e obsessiva por informações relacionadas à pandemia, contribuindo para o significativo aumento no volume de publicações. Essa tendência reflete a urgência e a complexidade dos desafios legais e éticos no campo da saúde, evidenciando a necessidade de compreensão e debate sobre a judicialização como um fenômeno em constante evolução. À medida que a judicialização se intensifica no cotidiano, nos serviços de saúde e nos tribunais, observa-se um crescimento concomitante no volume de produção científica (SILVA, *et al*, 2022).

Gráfico 3: Data das produções científicas sobre judicialização da saúde, no Brasil(2013-2023).



Fonte: A Autora (2024).

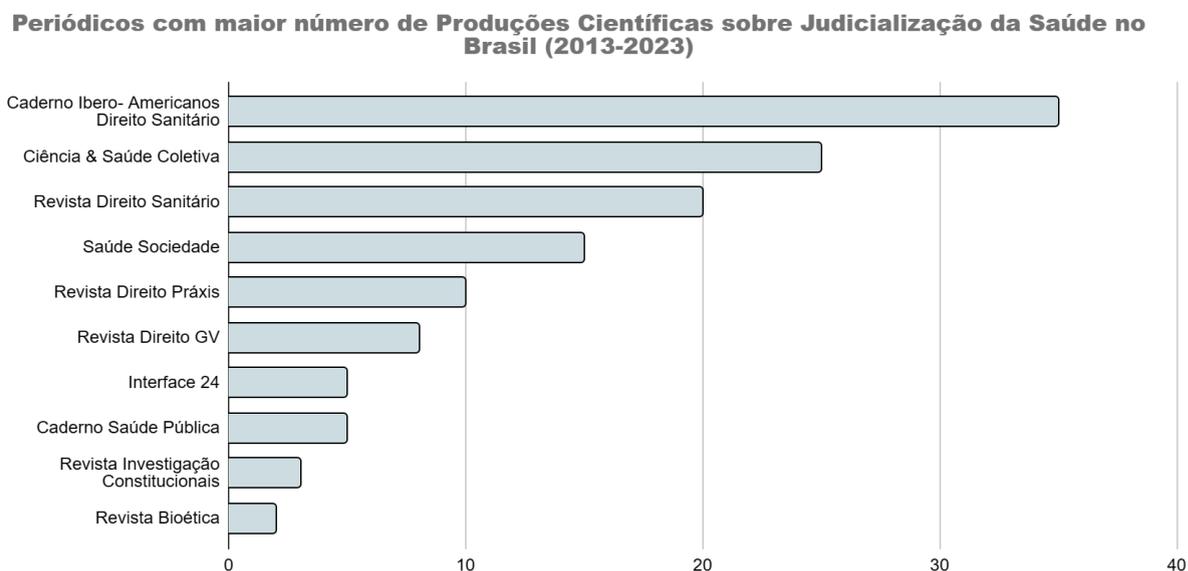
## 5.7 Periódicos

Conforme a análise dos periódicos, constatou-se que as revistas brasileiras de Saúde Coletiva e Direito têm se dedicado ao debate sobre essa temática, destacando a ampla disseminação dessas publicações. Entretanto, observa-se que a predominância dessas contribuições ocorre em revistas científicas classificadas com Qualis B3. Embora a quantidade de publicações seja significativa, é necessário elevar a qualidade das pesquisas, visando à sua divulgação em revistas e periódicos com um nível mais elevado de reconhecimento científico.

Na mesma medida em que a quantidade de publicações cresce, observa-se a ausência de uma análise crítica em relação à validação científica. Este fenômeno demanda não apenas uma elevação quantitativa, mas, também uma melhoria qualitativa. Isso não implica que as publicações existentes careçam de qualidade; ao

contrário, elas são indispensáveis para uma compreensão abrangente desse fenômeno. Contudo, é necessário que haja pesquisas divulgadas em revistas de maior Qualis, especialmente nos campos da Saúde Coletiva, Economia e Direito, visto que são os que mais contribuem para a produção científica, em questão de volume de trabalhos. Tal iniciativa evidenciará que o objeto de estudo em questão está sendo abordado com maior rigor e excelência (Mugnaini, 2004).

Gráfico 4: Periódicos com maior número de produções científicas sobre judicialização da saúde no Brasil (2013-2023)



Fonte: A Autora (2024).

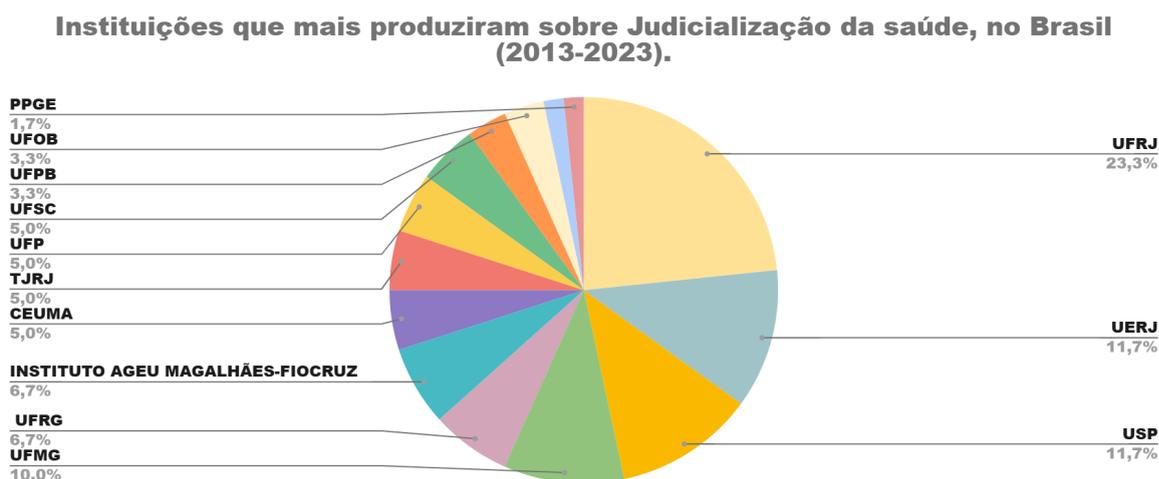
## 5.8 Instituições de Ensino e Pesquisa

A identificação das instituições foi realizada por meio da análise curricular e afiliação dos principais autores de cada obra científica examinada. Dito isso, é notório que a Universidade Federal do Rio de Janeiro evidenciou uma significativa representação nas análises das produções científicas, sendo responsável por um percentual de 23,3%. Em seguida, destaca-se a Universidade Estadual do Rio de Janeiro, com 11,7%, e a Universidade de São Paulo também com 11,7%. Complementando as mencionadas anteriormente, vale ressaltar a contribuição da Universidade Federal de Minas Gerais, com 10,0%. Todas essas instituições apresentam uma significativa produção de artigos que abordam a judicialização da

saúde.

É notório que todas essas instituições possuem um corpo docente altamente capacitado, atuante em áreas especializadas como Saúde Coletiva, Direito e Ciências da Saúde, desempenhando uma função crucial na compreensão desse fenômeno (Martin, 2023). A característica intrínseca de interdisciplinaridade em instituições de ensino superior abrangentes possibilita colaborações entre profissionais de variados campos, resultando em uma produção diversificada de artigos (Cesco *et al*, 2014). Adicionalmente, às exigências regionais têm um papel significativo, uma vez que essas universidades estão situadas em regiões enfrentando desafios específicos relacionados à saúde e ao acesso a serviços médicos. Essa realidade impulsiona os pesquisadores a explorarem a judicialização como um fenômeno de relevância inegável para as comunidades locais. Todos esses elementos convergentes, alinhados com a produção de pesquisas e artigos que abordam questões sociais e de saúde, incluindo a judicialização, contribuem para uma produção expressiva nesse campo. Importa destacar que cada universidade possui suas próprias ênfases e características distintas, as quais exercem influência sobre o tipo de pesquisa realizada.

Gráfico 5: Instituições que mais produziram sobre Judicialização da saúde, no Brasil (2013-2023)



Fonte: A Autora (2024).

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A avaliação realizada sobre a judicialização da saúde no Brasil demonstrou-se preestabelecida em seu comportamento no âmbito científico. Este fenômeno, em franca ascensão, demanda uma abordagem integrada que envolva esforços colaborativos em diversas disciplinas. A amplitude e complexidade das questões requerem um compromisso com a qualidade e relevância das pesquisas, visando não apenas compreender esse fenômeno, mas também contribuir para a construção de resoluções equitativas diante dos desafios emergentes.

É perceptível que as produções científicas brasileiras voltadas para a judicialização da saúde têm se manifestado de maneira claramente definida. Em sua maioria, nota-se a prevalência do modelo quantitativo em relação à metodologia. Autores com formação na área de Saúde Pública, especialmente aqueles provenientes da região Sudeste, lideram nesse cenário. Além disso, é notável que o campo da Saúde Coletiva, Economia e Direito desempenham um papel de destaque nessas pesquisas, revelando uma sensibilidade significativa na compreensão desse fenômeno.

Entende-se que os estudos científicos fornecem dados valiosos sobre os motivos que levam os indivíduos a recorrerem ao Judiciário em busca de acesso a tratamentos e medicamentos, contribuindo para uma compreensão mais aprofundada das lacunas nos sistemas de saúde. Além disso, a produção científica também lança luz sobre os efeitos da judicialização, incluindo seus impactos financeiros e a possibilidade de distorções na alocação de recursos. A interconexão entre direito à saúde, judicialização e pesquisa científica destaca a necessidade de uma abordagem multidisciplinar para enfrentar esses desafios, promovendo políticas públicas embasadas em evidências e fortalecendo a capacidade do sistema de saúde para prevenir litígios desnecessários.

Observa-se, portanto, que no Brasil há efetivamente uma produção de conhecimento científico acerca da Judicialização da Saúde que se manifesta de maneira interdisciplinar. Isso se deve ao fato de que essa produção abarca diversas temáticas de considerável relevância no âmbito científico, notadamente no que concerne à abordagem da judicialização da saúde. Tal contribuição desempenha um papel fundamental na disseminação da compreensão desse amplo fenômeno.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Bruno Felix da Costa, *et al.* Periódicos científicos: Aproximações sobre o surgimento de publicações científicas. *Revista da FUNDARTE*, Montenegro/RS, v. 54, n. 54, 2023. DOI: 10.19179/rdf.v54i54.1253. Disponível em: <https://seer.fundarte.rs.gov.br/index.php/RevistadaFundarte/article/view/1253>. Acesso 04 ago. 2023

AMARAL, F. Bibliotecas UFF, Biblioteca Virtual em Saúde, [S. l.], YouTube, 27 jan.2021(1:06:06). Disponível em [https://www.youtube.com/watch?v=2gBjmAs\\_EcE](https://www.youtube.com/watch?v=2gBjmAs_EcE). Acesso 04 ago. 2023

ANDRADE, Matheus Martins. Aciole, Giovanni Gurgel. Judicialização da saúde e o sistema único de saúde: o que dizem as informações judiciais. *Saúde em Redes*, [S. l.], v. 7, n. 3, p. 429–440, 2021. DOI: 10.18310/2446-4813.2021v7n3p429-440. Disponível em: <http://revista.redeunida.org.br/ojs/index.php/rede-unida/article/view/3360>. Acesso 3 mar. 2024.

BARATA, Rita Barradas. O campo científico da saúde coletiva. *Saúde em Debate*, São Paulo/SP. v. 46, n. 133, p. 473-486, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0103-1104202213316>. Acesso 04 ago. 2023

BARCELLOS, Christovam. Reciis – O debutar da Revista Eletrônica de Comunicação, Informação e Inovação em Saúde: diagnóstico, desafios e perspectivas. *Revista Eletrônica de Comunicação, Informação & Inovação em Saúde*, Rio de Janeiro, v. 16, n. 2, p. 388-403, abr.-jun. 2022. Disponível em: [www.reciis.icict.fiocruz.br] e-ISSN 1981-6278 08 Mar. 2024

CESCO, Susana. *et al.* Interdisciplinaridade, entre o conceito e a prática um estudo de caso Interdisciplinaridade, entre o conceito e a prática um estudo de caso. *Rev. bras. Ci.* São Paulo - SP. v. 29, n. 84, p. 01-16, 2014. Disponível em [SciELO - Brasil - Interdisciplinaridade, entre o conceito e a prática um estudo de caso](#). Acesso 3 mar. 2024

CANEDO, Vívilyn Hagen Antônio; Duarte, Luciana Gaspar Melquíades. Fortalecimento das políticas públicas sanitárias e a judicialização da saúde: a experiência do município de Simão Pereira (MG). *Direito e Práxis*, Rio de Janeiro. v. 14, n. 4, p. 2564–2592, 2022. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/revistaceaju/article/view/66045>. Acesso 8 mar. 2024.

CZERESNIA, D.; Maciel, E.M.G.S. Oviedo, R.A.M. Os sentidos da saúde e da doença. p.957-958. 2013. *Editora Fiocruz*, Rio de Janeiro. Disponível em: [SciELO - Brasil - Reflexões sobre os conceitos de saúde e doença e suas implicações](#) Instruções aos Colaboradores Reflexões sobre os conceitos de saúde e doença e

suas implicações Instruções aos Colaboradores. Acesso 08 mar. 2024.

CAMARGO, Erika Barbosa. Judicialização da saúde: onde encontrar respostas e como buscar evidências para melhor instruir processos. *Cadernos Ibero-Americanos de Direito Sanitário*, Brasília, v. 6, n. 4, p. 27–40, 2017. DOI: [10.17566/ciads.v6i4.410](https://doi.org/10.17566/ciads.v6i4.410). Disponível em: <https://www.cadernos.prodisa.fiocruz.br/index.php/cadernos/article/view/410>. acesso 23 jul. 2023

CUNHA, Jarbas Ricardo Almeida. O direito à saúde no Brasil: da redemocratização constitucional ao neoliberalismo de exceção dos tempos atuais. *Cadernos Ibero-Americanos de Direito Sanitário*, Brasília, v. 6, n. 3, p. 65–89, 2017. DOI: [10.17566/ciads.v6i3.395](https://doi.org/10.17566/ciads.v6i3.395). Disponível em: <https://www.cadernos.prodisa.fiocruz.br/index.php/cadernos/article/view/395>.. Acesso 3 mar. 2024

DROESCHER, F. D.; Silva, E. L. da. O pesquisador e a produção científica. *Perspectivas em Ciência da Informação*, Belo Horizonte, v. 19, n. 1, p. 170–189, 2014. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/pci/article/view/22910>. Acesso 3 mar. 2024.

ELIAS, A. N. Direito sanitário: autonomia e princípios. *Revista de Direito Sanitário*, São Paulo, v. 9, n. 2, p. 47-64, 2008. DOI: [10.11606/issn.2316-9044.v9i2p47-64](https://doi.org/10.11606/issn.2316-9044.v9i2p47-64). Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rdisan/article/view/13116>. Acesso 3 mar. 2024.

FLEURY, Sonia. Judicialização pode salvar o SUS. *Saúde em debate*, São Paulo/SP v. 36, p. 159-162, 2023. Disponível em [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_serial&pid=0103-1104&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_serial&pid=0103-1104&lng=en&nrm=iso). Acesso 2 fev. 2024

FREITAS, Beatriz Cristina. A Judicialização da saúde nos sistemas público e privado de saúde: uma revisão sistemática. *Interface: Comunicação Saúde Educação*, São Paulo, v. 24, p. 1Y-1Y, 2020. Disponível em [SciELO - Saúde Pública - A Judicialização da saúde nos sistemas público e privado de saúde: uma revisão sistemática](https://doi.org/10.1590/1982-6490-v24n1-2020-001) [A Judicialização da saúde nos sistemas público e privado de saúde: uma revisão sistemática \(scielosp.org\)](https://doi.org/10.1590/1982-6490-v24n1-2020-001) acesso 30 jul. 2023

FARIA Rodrigues, T. D. *et al.* As pesquisas qualitativas e quantitativas na educação. *Revista Prisma*, São Paulo, v. 2, n. 1, p. 154-174, 25 dez. 2021. Disponível em [A LINGUAGEM JURÍDICA COMO OBSTÁCULO NA COMUNICAÇÃO ENTRE PESSOAS COMUNS E A CONCRETIZAÇÃO DO ACESSO À JUSTIÇA | REGRAD - Revista Eletrônica de Graduação do UNIVEM - ISSN 1984-7866](https://doi.org/10.1590/1982-6490-v24n1-2020-001). Acesso 2023 jul 22

GARCIA, Leila Posenato; Boing, Antônio Fernando. Desafios para a sustentabilidade dos periódicos científicos brasileiros e do Programa SciELO. *Ciência & Saúde Coletiva*, São Paulo, v. 26, p. 5183-5186, 2021. Disponível em [scielo.br/j/csc/a/PcfcPys5PBFzYLZmDKtQ6HB/?format=pdf](https://doi.org/10.1590/1982-6490-v24n1-2020-001). Acesso 30 jul. 2023

MARTINS, Carla Floriana. Ciência Aberta: uma apresentação dos novos critérios da SciELO Brasil para a admissão e a permanência de periódicos científicos em sua coleção. *Congresso Brasileiro de Biblioteconomia, Documentação e Ciência da Informação*. São Paulo: FEBAB, 2022. p. 1-10. Disponível em [https://www.scielo.br/media/files/Criterios\\_SciELO\\_Brasil\\_.pdf](https://www.scielo.br/media/files/Criterios_SciELO_Brasil_.pdf). Acesso 30 jul. 2023

MUSSI, Ricardo Franklin de Freitas; MUSSI, Leila Maria Prates Teixeira; Assunção, Emerson Tadeu Cotrim; Nunes, Claudio Pinto. Pesquisa Quantitativa e/ou Qualitativa: distanciamentos, aproximações e possibilidades. *Revista Sustinere*, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 414–430, 2020. DOI: 10.12957/sustinere.2019.41193. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/sustinere/article/view/41193>. Acesso em: 28 fev. 2024.

MUGNAINI, Rogério *et al.* Indicadores bibliométricos da produção científica brasileira: uma análise a partir da base Pascal. *Ci. Inf.*, Brasília, v. 33, n. 2, p. 123-131, maio/ago. 2004. Disponível em [2-2004.pmd \(scielo.br\)](#). Acesso 28 fev. 2024.

NUNES, Carlos Francisco Oliveira. Judicialização do direito à saúde na região Nordeste, Brasil: dimensões e desafios. *Cad. saúde colet.* Rio de Janeiro, v.24 p.192-199. Apr-Jun 2016 • <https://doi.org/10.1590/1414-462X201600020070>. Disponível em [Judicialização do direito à saúde na região Nordeste, Brasil: dimensões e desafios | Cad. saúde colet., \(Rio J.\);24\(2\): 192-199, abr.-jun. 2016. tab. graf | LILACS \(bvsalud.org\)](#). Acesso 3 mar. 2024

OLIVEIRA, Maria dos Remédios Mendes *et al.* Judicialização da saúde: para onde caminham as produções científicas? *Saúde em Debate*, São Paulo/SP, v. 39, p. 525-535, 2015. Disponível em [SciELO - Brasil - Judicialização da saúde: para onde caminham as produções científicas? Judicialização da saúde: para onde caminham as produções científicas? .](#) acesso 23 jul. 2023

OLIVEIRA, Bianca Fiamengui de Oliveira Fiamengui; Vieira dos Santos, Sandra Regina. A linguagem jurídica como obstáculo na comunicação entre pessoas comuns e a concretização do acesso à justiça. *REGRAD - Revista Eletrônica de Graduação do UNIVEM* - ISSN 1984-7866, [S.l.], v. 14, n. 1, p. 109 -123, apr. 2022. ISSN 1984-7866. Disponível em: <https://revista.univem.edu.br/REGRAD/article/view/3426>. Acesso em: 03 mar. 2024.

PAIVA, Carlos Henrique Assunção; Teixeira, Luiz Antônio. Reforma sanitária e a criação do Sistema Único de Saúde: notas sobre contextos e autores. *História, Ciências, Saúde-Manguinhos*, [S. l.], v. 21, p. 15-36, 2014. Disponível em: <https://www.arca.fiocruz.br/handle/icict/18594> acesso 22 jul. 2023

PAIM, Jairnilson Silva. Sistema Único de Saúde (SUS) aos 30 anos. *Ciência & Saúde Coletiva*, São Paulo/SP, v. 23, p. 1723-1728, 2018. Disponível em [SciELO -](#)

Saúde Pública - Sistema Único de Saúde (SUS) aos 30 anos Sistema Único de Saúde (SUS) aos 30 anos (scielosp.org) acesso 22 jul. 2023

PAIXÃO, ALS. Reflexões sobre a judicialização do direito à saúde e suas implicações no SUS. *Cien Saude Colet.* v.6 p.27 . Rio de Janeiro/RJ, Disponível em: <http://cienciaesaudecoletiva.com.br/artigos/reflexoes-sobre-a-judicializacao-do-direito-a-saude-e-suas-implicacoes-no-sus/17173?id=17173&id=17173>. Acesso em 08 mar. 2024.

Portal. periódicos. CAPES - Quem somos. Brasília, DF. Disponível em: <https://www-periodicos-capes-gov-br.ez1.periodicos.capes.gov.br/index.php/sobre/quem-somos.html>. acesso 09 dez. 2023

PEREIRA, B.V. O uso de descritores em artigos científicos na área de educação em saúde. *Revista de Saúde Digital e Tecnologias Educacionais*, Fortaleza, v.3, n.1, p.27. Editor responsável: Luiz Roberto de Oliveira. Disponível em: <http://periodicos.ufc.br/resdite/index>. Acesso 29 fev. 2024

PITANGA, Ângelo Francklin. Pesquisa qualitativa ou pesquisa quantitativa: refletindo sobre as decisões na seleção de determinada abordagem. *Revista Pesquisa Qualitativa*, São Paulo, v. 8, n. 17, p. 184–201, 2020. DOI: 10.33361/RPQ.2020.v.8.n.17.299. Disponível em: <https://editora.sepq.org.br/rpq/article/view/299>. Acesso em: 29 fev. 2024.

RUF, 2023. Folha de São Paulo. Ranking universitário folha. Disponível em [Ranking de universidades - RUF 2023 | Folha \(uol.com.br\)](https://www.folha.com.br/ranking-de-universidades-ruf-2023). Acesso 08 mar. 2024

RIBEIRO, Krishina Day *et al.* Uma análise da produção acadêmica sobre a evolução do fenômeno da judicialização da saúde no Brasil. *Instituto de Comunicação e Informação Científica e Tecnológica em Saúde (Icict/Fiocruz)* v.7, n.2. Brasília, Disponível em: <https://www.arca.fiocruz.br/handle/icict/60948> 2023. acesso 2023 Jul 30

SCHULZE, Clenio Jair. Lima Júnior, Arnaldo Hossepian. Os números do CNJ sobre a judicialização da saúde em 2018. *Consultor Jurídico*. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2018-nov-10/opinio-numeros-judicializacao-saude-2018>. Acesso em: 08 Mar. 2024

SIEBERT, Silvânia. Produção e divulgação de periódicos científicos. *Linguagem em (Dis) curso*, São Paulo/SP, v. 19, p. 381-382, 2019. Disponível em [SciELO - Brasil - PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PERIÓDICOS CIENTÍFICOS PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PERIÓDICOS CIENTÍFICOS](https://www.scielo.br/brasil-producao-e-divulgacao-de-periodicos-cientificos). acesso 2023 Jul 22

SANTANA, O. A. Peixoto, L. R. T. O impacto do Portal Capes nas referências de artigos científicos sobre Ciências Biológicas e Saúde na Universidade de Brasília. *Revista Brasileira de Pós-Graduação*, Brasília, v. 7, n. 13, 2010. DOI: 10.21713/2358-2332. 2010.v7.197. Disponível em: <https://rbpg.capes.gov.br/rbpg/article/view/197>. Acesso em: 3 mar. 2024.

SANT'ANA, R. Saúde, Desigualdade e Judicialização: Vamos ou não Vamos Dar Instrumentos para a Insurgência dos Excluídos? in: OLIVEIRA Santos, A; LOPES, L (org.). *Coletânea Direito à Saúde– Dilemas do Fenômeno da Judicialização da Saúde*. v. 2, Brasília: CONASS, 2018. p. 77-86. Disponível em: [Saúde, desigualdade e judicialização: vamos ou não vamos dar instrumentos para a insurgência dos excluídos | In. SANTOS, Alethele de Oliveira; LOPES, Luciana Tolêdo. Coletânea Direito à Saúde: dilemas do fenômeno da judicialização da saúde. Brasília, CONASS, 1; 2018. p.76-85. | colecionaSUS \(bvsalud.org\)](#). Acesso 08 mar. 2024.

Sobre Portal Regional da BVS. [S. l.] Disponível em: <https://bvsalud.org/sobre-o-portal/>. acesso 2023 Dez 09.

VENTURA, Miriam. Novas abordagens sobre a judicialização de políticas públicas no Brasil. *Editora Fiocruz*. São Paulo/SP. 2020; 36(8). Disponível em [SciELO - Brasil - Novas abordagens sobre a judicialização de políticas públicas no Brasil Novas abordagens sobre a judicialização de políticas públicas no Brasil](#). Acesso em 2023 jul 17

VIEIRA, Fabiola Sulpino. Indutores do Gasto Direto do Ministério da Saúde em Medicamentos (2010-2019) Brasília, *Instituto de Pesquisa* 2021. Economia Aplicada. Brasília/Rio de Janeiro: Ipea, 2021. Disponível em [td\\_2634.pdf \(ipea.gov.br\)](#). Acesso 3 mar. 2024.

VIEIRA, F.S. Judicialização e direito à saúde no Brasil: uma trajetória de encontros e desencontros. *Rev Saúde Pública*. Brasília, 2023;v.57 p.1. <https://doi.org/10.11606/s1518-8787.2023057004579> Acesso em: 28 fev. 2024.

WANG, D. W. L. Poder Judiciário e políticas públicas de saúde: participação democrática e equidade. *Cadernos Gestão Pública e Cidadania*, São Paulo, v. 14, n. 54, 2009. DOI: 10.12660/cgpc. v14n54.44185. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/cgpc/article/view/44185>. Acesso em: 28 fev. 2024.